

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1) DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de engenharia de estradas vicinais no Município de Ananás – TO, vinculada aos Convênios nº 980959 e nº 973395, firmados com o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA, compreendendo a elaboração de 2 (dois) projetos de engenharia, sendo 1 (um) projeto por convênio.

Constituem produtos técnicos do objeto: levantamentos topográficos e geotécnicos; estudos hidrológicos e de drenagem; projeto básico e projeto executivo; memoriais descritivos e de cálculo; orçamento detalhado, com planilha analítica de serviços e preços; cronograma físico-financeiro; Anotação de Responsabilidade Técnica – ART; e demais elementos técnicos necessários à aprovação pelo concedente no Transferegov.br e à posterior licitação e execução das obras de estradas vicinais, inclusive adequações e revisões exigidas por órgãos estaduais e federais até a aprovação final do projeto.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da ABNT e do DNIT, com o escopo e as especificações dos planos de trabalho aprovados pelo concedente e com o disposto na Lei nº 14.133/2021, na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 e no Decreto nº 7.983/2013.

### 2) FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de elaboração dos projetos de engenharia como etapa prévia, obrigatória e condicionante da licitação e da execução das obras de estradas vicinais, nos termos do art. 18, inciso I, e do art. 6º, inciso XXIV, da Lei nº 14.133/2021, não sendo possível executar os investimentos pactuados nos Convênios nº 980959 (R\$ 956.000,00) e nº 973395 (R\$ 965.000,00) sem a existência de projeto técnico elaborado e aprovado pelo concedente.

O procedimento licitatório anteriormente instaurado para abranger a demanda — Concorrência Pública nº 007/2025 – SRP (Processo Licitatório nº 1475/2025), da qual decorreu a Ata de Registro de Preços nº 35/2025 — teve seus efeitos futuros parcialmente revogados pelo Ato de Revogação de 20 de agosto de 2026, após a rejeição do certame pelo MAPA (Parecer nº 1429/2026/COPRONER-CGPI/CGPI-SPOA/SPOA-MAPA/SE/MAPA), que apontou impropriedades formais e materiais, dentre elas a ausência de documentos da fase preparatória, a inexistência de manifestação do órgão jurídico, o vício na adoção do rito presencial e inconsistências na vinculação dos valores. Desde então, o Município encontra-se sem instrumento contratual válido para a elaboração dos projetos, permanecendo íntegra e atual a necessidade administrativa.

A presente contratação dar-se-á por contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviços de engenharia com valor estimado inferior ao limite legal de dispensa, atualmente fixado em R\$ 130.984,20, conforme atualização do Decreto nº 12.807/2025. A instrução processual observará integralmente as diretrizes apontadas pelos órgãos de controle, incluindo forma eletrônica, estudo técnico preliminar, pesquisa de preços, motivação robusta e parecer jurídico prévio art. 53 da Lei nº 14.133/2021, bem

como as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, notadamente os arts. 21, 25, 35, inciso XVI, e 49, e do Decreto nº 7.983/2013.

### 3) DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia, registrada no CREA, com responsável técnico habilitado e equipe multidisciplinar (topografia, geotecnia, hidrologia e drenagem, pavimentação), para a elaboração dos projetos de engenharia das estradas vicinais de Ananás – TO, abrangendo os dois convênios, com a seguinte configuração: execução dos levantamentos e estudos técnicos; elaboração dos projetos básico e executivo; confecção dos memoriais descritivos e de cálculo, orçamento e cronograma; emissão de ART; e acompanhamento das adequações e revisões exigidas pelos órgãos estaduais e federais até a aprovação final do projeto pelo MAPA no Transferegov.br.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com processo devidamente instruído DFD, ETP, pesquisa de preços, mapa de apuração, presente Termo de Referência, parecer jurídico e demais peças do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, observando a publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e o registro dos atos no Transferegov.br, com inclusão da cláusula de livre acesso, nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023. Após a aprovação dos projetos, o Município dará seguimento à licitação e execução das obras, em etapa subsequente e interdependente.

### 4) MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto dar-se-á mediante emissão de ordem de serviço, após a assinatura do contrato e a publicação do extrato no PNCP, devendo o início da execução ocorrer imediatamente após a assinatura do contrato, conforme previsão constante do DFD.

A execução compreenderá as seguintes etapas:

- a) levantamentos e estudos técnicos de campo;
- b) elaboração do projeto básico;
- c) elaboração do projeto executivo e dos produtos complementares (memoriais, orçamento, cronograma);
- d) emissão de ART e entrega formal dos produtos;
- e) adequações e revisões exigidas pelos órgãos estaduais e federais até a aprovação final pelo MAPA.

O prazo de execução dos serviços será de 30 (trinta) dias corridos contados da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nas hipóteses legais. A contratada deverá apresentar cronograma físico de execução dos serviços no início da contratação, submetido à aprovação do fiscal do contrato. Todos os produtos deverão ser entregues em meio físico e digital, em conformidade com as especificações técnicas, e a contratada deverá garantir o livre acesso dos agentes do concedente e dos órgãos de controle aos documentos e informações do contrato, nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

### 5) MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato será exercida por gestor do contrato e fiscal do contrato, designados por ato próprio da Administração, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao fiscal: acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços; verificar a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas; atestar a execução mediante relatório; comunicar à Administração eventuais irregularidades; e registrar as ocorrências no Transferegov.br, quando cabível.

A contratada deverá manter interlocução permanente com o fiscal do contrato, apresentando relatórios de andamento e submetendo os produtos à análise antes da entrega definitiva. O recebimento dos serviços dar-se-á provisoriamente, após a entrega dos produtos, e definitivamente, após a aprovação do projeto pelo concedente, na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A gestão observará, ainda, as disposições da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023 quanto ao acompanhamento e à fiscalização das contratações vinculadas aos convênios.

## 6) CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução (relatório do fiscal, atesto, e demais documentos exigidos), e condicionado à entrega e à aprovação dos produtos técnicos.

A medição dos serviços dar-se-á por etapas de execução, conforme cronograma físico aprovado, admitindo-se o pagamento proporcional por produto entregue e aceito pela fiscalização, vedado o pagamento de serviços não executados ou não aprovados. Para o pagamento das parcelas vinculadas aos convênios, observar-se-ão os procedimentos de liquidação e liberação de recursos previstos na Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023, incluindo a movimentação financeira na conta específica do convênio e as retenções tributárias e previdenciárias cabíveis.

A nota fiscal deverá discriminar os serviços executados, com indicação do convênio de referência e dos valores correspondentes, em conformidade com a planilha de preços, e o pagamento ficará condicionado à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, nos termos dos arts. 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021.

## 7) FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor dar-se-á por contratação direta por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, adotando-se como critério de julgamento o menor preço, mediante comparação das propostas apresentadas em conformidade com a pesquisa de preços.

A contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e técnica, na forma dos arts. 62 a 72 da Lei nº 14.133/2021;
- b) registro no CREA e responsável técnico habilitado, com ART;
- c) experiência comprovada em projetos de estradas vicinais, rodovias ou obras rodoviárias;
- d) apresentação de proposta contendo planilha analítica de serviços e preços, cronograma físico-financeiro e discriminação do valor vinculado ao objeto de cada convênio, corrigindo as impropriedades apontadas no Parecer MAPA nº 1429/2026;

e) inexistência de impedimentos e vedações à contratação, nos termos do art. 14 da Lei nº 14.133/2021; e f) anuência à cláusula de livre acesso, nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023.

## 8) ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação corresponde às metas projeto pactuadas nos planos de trabalho aprovados pelo concedente: R\$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais) para o Convênio nº 980959 e R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais) para o Convênio nº 973395, totalizando R\$ 86.200,00 (oitenta e seis mil e duzentos reais).

| ITEM               | QUANTIDADE |          | UN. | CÓDIGO | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                         | VALOR     |           |
|--------------------|------------|----------|-----|--------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|-----------|
|                    | SOLICITADA | APROVADA |     |        |                                                                                                                                                                                                                   | ESTIMADO  | TOTAL     |
| 1                  | 1          | 1        | SV  | 19787  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº980959, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. | 47.800,00 | 47.800,00 |
| 2                  | 1          | 1        | SV  | 19788  | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE ANANÁS/TO, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº973395, FIRMADO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA. | 38.400,00 | 38.400,00 |
| <b>TOTAL GERAL</b> |            |          |     |        |                                                                                                                                                                                                                   |           | 86.200,00 |

A estimativa foi fundamentada em pesquisa de preços realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 23, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021, com coleta de 3 (três) parâmetros de contratações similares: Município de Ananás/TO (R\$ 39.333,33), Município de Axixá do Tocantins/TO (R\$ 29.766,67) e Município de Darcinópolis/TO (valor médio por projeto de R\$ 21.931,24), obtendo-se valor de referência (mediana) de R\$ 29.766,67, conforme Mapa de Apuração da Pesquisa de Preços que integra o processo. Os valores estimados situam-se abaixo do limite legal de dispensa para obras e serviços de engenharia (R\$ 130.984,20, atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025), são compatíveis com o patamar de mercado verificado e serão integralmente custeados pelos recursos federais vinculados aos convênios.

## 9) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação encontra-se alinhada ao planejamento da Prefeitura Municipal de Ananás, estando prevista no Plano de Contratações Anual – PCA nº 001/2026, conforme planejamento administrativo vigente.

A contratação observará a disponibilidade orçamentária e financeira da Administração Municipal, em conformidade com as disposições legais aplicáveis e com o planejamento orçamentário do Município.

A comprovação da existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da presente contratação será formalizada por meio de Certidão de Dotação Orçamentária emitida pelo setor de contabilidade competente, a qual será juntada aos autos do processo administrativo antes da formalização da contratação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos federais vinculados aos Convênios nº 980959 e nº 973395, firmados com o Ministério da Agricultura e Pecuária, na rubrica das respectivas metas projeto, e/ou outros recursos legalmente disponíveis, conforme classificação orçamentária definida pelo setor competente no momento da emissão do respectivo empenho, observada a contrapartida eventualmente pactuada.

Dessa forma, fica assegurada a compatibilidade da contratação com o planejamento orçamentário da Administração Pública Municipal, observando-se os princípios da legalidade, responsabilidade fiscal e equilíbrio das contas públicas.

## 10) SANÇÕES E INADIMPLEMENTO

O inadimplemento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis cumulativamente ou não, a critério da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- a) advertência;
- b) multa de sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, aplicada na proporção da gravidade da infração, observados os percentuais e critérios fixados neste Termo de Referência e no contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 3 (três) anos, nos termos do art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; e d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, inciso IV, da mesma Lei.

A aplicação das sanções observará o devido processo legal, com notificação prévia, e o valor das multas poderá ser descontado dos pagamentos devidos ou cobrado judicialmente, sem prejuízo das demais cominações legais. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à multa moratória conforme a lei.

### 10.1 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada:

- a) executar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas, as normas da ABNT e do DNIT e o plano de trabalho aprovado pelo concedente;
- b) manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas na contratação;
- c) emitir e manter válidas as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART dos profissionais envolvidos;

- d) cumprir os prazos e o cronograma físico aprovados, respondendo pelos prejuízos decorrentes do atraso;
- e) realizar as adequações e revisões dos projetos exigidas pelos órgãos estaduais e federais, sem ônus adicional, até a aprovação final pelo MAPA;
- f) garantir o livre acesso dos agentes da Administração, do concedente e dos órgãos de controle aos documentos e informações do contrato, na forma do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023;
- g) prestar esclarecimentos e informações solicitadas pela fiscalização;
- h) responsabilizar-se tecnicamente pelos produtos entregues, respondendo por vícios ou defeitos;
- e
- i) observar a legislação fiscal, trabalhista, previdenciária e ambiental aplicável.

## 10.2 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da contratante:

- a) fornecer à contratada os dados, informações e elementos necessários à execução dos serviços, incluindo os planos de trabalho e documentos dos convênios;
- b) designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, atestando as etapas efetivamente executadas;
- d) efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos, condicionado à comprovação da execução;
- e) comunicar à contratada, por escrito, eventuais irregularidades verificadas na execução;
- f) aplicar as sanções cabíveis em caso de inadimplemento;
- g) disponibilizar as informações e documentos ao concedente e aos órgãos de controle, quando solicitado; e
- h) adotar as providências necessárias à formalização, publicidade e registro do contrato no PNCP e no Transferegov.br.

## 11) MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

### MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

*Contratação de empresa especializada em engenharia para a elaboração de projeto de engenharia de estradas vicinais no Município de Ananás – TO*

Convênios nº 980959 e nº 973395 – Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA)

Data: 26/08/2026

| Nº | Risco Identificado              | Probabilidade | Impacto | Nível de Risco | Medidas de Tratamento (Prevenção/Mitigação)                                                                             |
|----|---------------------------------|---------------|---------|----------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | Atraso na execução dos serviços | Média         | Alto    | Alto           | Cronograma físico aprovado; medição por etapas; cláusula de multa por atraso; acompanhamento semanal pela fiscalização. |

|   |                                                                           |       |       |              |                                                                                                                                                                                                                                                      |
|---|---------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 2 | Reprovação do projeto pelo concedente – MAPA                              | Média | Alto  | <b>Alto</b>  | Exigência de experiência comprovada em projetos rodoviários; elaboração em conformidade com as normas técnicas e o plano de trabalho aprovado; cláusula de adequação e revisão sem ônus até a aprovação final; interlocução prévia com o concedente. |
| 3 | Ausência ou irregularidade de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)  | Baixa | Alto  | <b>Médio</b> | Exigência de ART na proposta; verificação documental antes da assinatura do contrato e nas medições.                                                                                                                                                 |
| 4 | Irregularidades documentais ou de habilitação                             | Baixa | Médio | <b>Médio</b> | Verificação prévia dos documentos de habilitação e da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária; verificação da inexistência de impedimentos (art. 14 da Lei nº 14.133/2021).                                                                |
| 5 | Sobrepço ou superfaturamento                                              | Baixa | Médio | <b>Médio</b> | Pesquisa de preços no PNCP com tratamento estatístico (mediana); compatibilidade com as metas projeto aprovadas pelo concedente; exigência de planilha analítica de serviços e preços.                                                               |
| 6 | Insuficiência orçamentária ou atraso na liberação de recursos             | Baixa | Médio | <b>Médio</b> | Certidão de dotação orçamentária; vinculação aos recursos federais dos convênios; observância do cronograma de desembolso.                                                                                                                           |
| 7 | Descumprimento da cláusula de livre acesso                                | Baixa | Médio | <b>Médio</b> | Inclusão da cláusula de livre acesso no contrato, nos termos do art. 49 da Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33/2023; fiscalização do seu cumprimento.                                                                                                 |
| 8 | Riscos operacionais e de campo (condições climáticas e de acesso às vias) | Média | Baixo | <b>Médio</b> | Planejamento das atividades de campo em período adequado; adequação do cronograma às condições locais, sem prejuízo do prazo contratual.                                                                                                             |

### RESUMO DE RISCOS (contagem por nível)

| <b>Alto</b> | <b>Médio</b> | <b>Baixo</b> | <b>Total</b> |
|-------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>2</b>    | <b>6</b>     | <b>0</b>     | <b>8</b>     |

### LEGENDA

Probabilidade: Baixa / Média / Alta

Impacto: Baixo / Médio / Alto

Nível de Risco = combinação de Probabilidade × Impacto (matriz 3x3: Alta×Alto = Crítico; Média×Alto ou Alta×Médio = Alto; demais combinações com Baixa/Média = Médio; Baixa×Baixo = Baixo).

## 12) CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela viabilidade e conveniência da presente contratação, por dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a elaboração dos projetos de engenharia de estradas vicinais do Município de Ananás – TO, vinculados aos Convênios nº 980959 e nº 973395. A contratação é necessária ao cumprimento das metas pactuadas, adequada ao interesse público, compatível com o planejamento anual (PCA nº 001/2026) e com o orçamento municipal, e fundada em pesquisa de preços idônea, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação, observadas as providências e verificações indicadas neste Termo de Referência.

Ananás/TO, 26 de agosto de 2026.

**JOSÉ LINDOMAR DIAS**  
Secretário de Gestão